



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 09/2016**, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA **OI S.A.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JI-PARANÁ.

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Baixa da União, CEP: 76.805-902, Porto Velho/Rondônia, neste ato, representada pela Diretora da SECAD, Senhora ALINE FREITAS DA SILVA, conforme Portaria SJ DIREF 216/2017.

**CONTRATADA: OI S.A.**, devidamente habilitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, bairro Centro, CEP: 20.230-070, Rio de Janeiro/RJ, telefones (61) 3415-8867 / 98594-2788, e-mail [mario.bicalho@oi.net.br](mailto:mario.bicalho@oi.net.br), neste ato representada por CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA, brasileiro, casado, Gerente de Vendas Corporativo, portador da identidade n. 3041967 SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o n. 208.353.021-72, e por MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO, brasileiro, casado, Executivo de Negócios, portador da identidade n. 388690 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 232.528.396-87, nos termos da procuração juntada aos autos.

As partes **CONTRATANTES** celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato em epígrafe, instruído nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0000446-67.2014.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Rescisão tem por objeto a **rescisão amigável** do Contrato n. 09/2016, firmado em 18/07/2016, por conveniência da CONTRATANTE e acordo entre as partes, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato (8531888), além dos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e da Cláusula Décima Oitava, alínea "b", do instrumento original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, a partir de **06/09/2019**, o Contrato n. 09/2016, que tinha por objeto a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para atender a Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

Parágrafo único. A rescisão amigável não dispensará as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, cuja apuração e quitação serão realizadas nos autos dos processos administrativos competentes, se necessárias, tampouco impedirá a aplicação de penalidades decorrentes de inadimplências ou falhas registradas ou ocorridas durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A rescisão amigável justifica-se por motivo de ter sido concluído o processo de ativação do novo Serviço de Telefonia Fixa Comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, objeto do Contrato n. 12/2019 (8378053), dispensando a necessidade

de manutenção do presente pacto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente rescisão ocorre após concluída a instalação do novo Serviço de Telefonia Fixa Comutada da Subseção Judiciária de Ji-Paraná, conforme informação do Gestor do Contrato em 8853405, condição prefixada no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo Aditivo ao Contrato, e tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993, o presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão, em uma via digital e para uma única finalidade de direito, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Diretora da Secretaria Administrativa  
Pela Contratante

**CARLOS ALBERTO DA COSTA BARBOSA**  
Procurador  
Pela Contratada

**MÁRIO LÚCIO DA SILVEIRA BICALHO**  
Procurador  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas da Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 09/10/2019, às 13:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Costa Barbosa, Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 16:04 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lucio da Silveira Bicalho, Usuário Externo**, em 10/10/2019, às 09:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9054535** e o código CRC **9F94306B**.